



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

EMENDA N° - CRA
(ao PL 388, de 2023)

O art. 3º da Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009, nos termos do art. 1º do PL nº 388, de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

.....

VII – prioridade de atendimento às famílias de agricultores familiares que habitem em localidades com sistemas isolados, que não integram o Sistema Interligado Nacional (SIN), nos termos do regulamento.

.....”(NR)

JUSTIFICATIVA

Cabe à União promover a interligação de sistemas isolados dos estados ao Sistema Interligado Nacional (SIN), estes investimentos desenvolvem a política energética nacional e asseguram dignidade as famílias brasileiras.

Considerando esta dívida social, com as famílias de agricultores que vivem os dissabores do isolamento energético, apresentamos emenda com a finalidade de estimular a atuação do poder público a priorizar as famílias que vivem em áreas que passam por esta difícil realidade, garantindo no ordenamento jurídico que para a indicação dos beneficiários do PMCMV haja prioridade de atendimento às



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

SF/23643.10923-87

famílias de agricultores familiares que habitem em localidades com sistemas isolados, que não integram o Sistema Interligado Nacional (SIN).

As localidades supracitadas já vivem há anos com o descaso do Governo brasileiro em relação a política energética. As populações vivem com apagões recorrentes, dificuldades de acesso às informações básicas em virtude de não ter acesso à internet, quadro que se grava pela falta de políticas públicas que atendam ao mínimo existencial das famílias, como saúde, saneamento, alimentação, gás de cozinha e energia elétrica.

É muito triste para um país como o Brasil ainda existir localidades que não estão ligadas ao Sistema Interligado Nacional. Este isolamento, significa exclusão, na medida que dificulta o suprimento de energia para o desenvolvimento econômico e social dessas populações.

Ante o exposto, pedimos o apoio dos Nobres Pares, na aprovação desta emenda.

Sala da Comissão,

Senador MECIAS DE JESUS
Republicanos/RR